

**ASSISTÊNCIAS ÀS PESSOAS - PROTECÇÃO JOVEM**

Coberturas	Capitais/ Limites
<p>1) <u>Despesas Médicas, Farmacêuticas e de Hospitalização no estrangeiro</u></p> <p>Se, em consequência de acidente ocorridos no estrangeiro, a Pessoa Segura necessitar de assistência médica, cirúrgica, farmacêutica ou hospitalar, a Seguradora suportará, até ao limite fixado:</p> <p>a) as despesas e honorários médicos e cirúrgicos;</p> <p>b) os gastos farmacêuticos prescritos por médico;</p> <p>c) os gastos de hospitalização.</p> <p>d) os gastos de transporte de ambulância ou outro meio adequado, desde o local do Sinistro até à Clínica ou Hospital mais próximo.</p> <p>Excluem-se da presente garantia as seguintes despesas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prescritas e/ou efectuadas em Portugal (com excepção do repatriamento ou transporte sanitário em ambulância para o Hospital ou Clínica mais próxima);</li> <li>▪ Relacionadas com uma doença crónica ou preexistente;</li> <li>▪ Resultantes de complicações devidas ao estado de gravidez;</li> <li>▪ Com aquisição de óculos, lentes de contacto, bengalas, próteses ou similares;</li> <li>▪ Referentes a tratamentos em estabelecimentos termais, doenças epidémicas (oficialmente declaradas) e tratamentos de cirurgia estética ou plástica.</li> </ul>	<p align="center">2.500 €</p> <p align="center">Franquia por Pessoa Segura e por sinistro: 100 €</p>
<p>2) <u>Despesas odontológicas de urgência no estrangeiro</u></p> <p>Em situações de emergência odontológica que atinja a Pessoa Segura, a Seguradora assumirá o encargo das despesas médicas e farmacêuticas de urgência apropriadas à situação e de acordo com a orientação e parecer da sua equipa médica.</p> <p>Excluem-se da presente garantia as seguintes despesas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prescritas e/ou efectuadas em Portugal;</li> <li>▪ Tratamentos que tenham tido início em Portugal;</li> <li>▪ Relacionadas com uma doença crónica ou preexistente;</li> <li>▪ Próteses e similares;</li> <li>▪ Resultantes de complicações devidas ao estado de gravidez</li> </ul>	<p align="center">150€</p>
<p>3) <u>Informação Médica e Aconselhamento Médico no estrangeiro</u></p> <p>A Seguradora numa emergência médica que atinja a Pessoa Segura, assumirá o encargo de fornecer informação sobre os hospitais e/ou sobre as instalações mais apropriadas à sua Situação. A Seguradora põe à disposição das Pessoas Seguras um serviço de aconselhamento médico, assegurado por médico, em caso de urgência, via telefone, 24 horas por dia.</p> <p>O aconselhamento médico consiste em:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Avaliar sintomas;</li> <li>b) Sugerir cuidados de saúde imediatos no âmbito de problemas concretos apresentados por uma Pessoa Segura;</li> <li>c) Proporcionar à Pessoa Segura elementos que a ajudem a resolver pequenos problemas ou a tomar uma decisão;</li> <li>d) Aconselhar uma consulta médica, uma ida ao hospital ou outra entidade clínica;</li> <li>e) Acompanhar a evolução clínica, após solicitação de aconselhamento médico que tenha originado uma acção subsequente por parte do Serviço de Assistência, telefonando à Pessoa Segura e questionando-a sobre o seu estado de saúde.</li> </ol> <p>A informação recebida deve ser sempre considerada como uma mera sugestão auxiliar de uma decisão a tomar pela Pessoa Segura ou pelo seu representante legal, não podendo considerar-se responsável em caso algum, a Seguradora, o Serviço de Assistência ou o seu quadro clínico. O aconselhamento médico não constitui diagnóstico médico nem o pretende substituir.</p>	<p align="center">Ilimitado</p>
<p>4) <u>Controlo Médico no estrangeiro</u></p> <p>Se a Pessoa Segura for hospitalizada, a equipa médica da Seguradora acompanhará o seu tratamento e manterá contacto com o médico responsável e com a respectiva família sempre que o estado clínico o justificar.</p>	<p align="center">Ilimitado</p>

<p>5) <u>Repatriamento ou Transporte Sanitário em Caso de Acidente ou Doença no estrangeiro</u></p> <p>A Seguradora garante, até aos limites fixados, o pagamento das despesas de transporte, pelo meio adequado, da Pessoa Segura que tenha sofrido de uma lesão corporal grave, para o centro hospitalar prescrito pela equipa médica ou para o seu domicílio habitual, após o controlo prévio da equipa médica da Seguradora, em contacto com o médico assistente, para determinação das medidas mais convenientes a tomar;</p> <p>Se a Pessoa Segura for internada num centro hospitalar distante do seu domicílio, a Seguradora garante os pagamento das despesas do seu subsequente transporte, quando oportuno, até ao seu domicílio.</p> <p>O meio de transporte a utilizar pela Seguradora poderá ser o avião ambulância, ou avião comercial de linha regular, ou comboio (primeira classe) ou outro meio adequado à urgência e gravidade do caso, dentro dos condicionalismos e limites previstos nas presentes Condições.</p>	<p>Ilimitado</p>
<p>6) <u>Envio de Medicamentos de Urgência para o Estrangeiro no estrangeiro</u></p> <p>A Seguradora suportará o encargo de envio para o local no estrangeiro onde a pessoa segura se encontra, dos medicamentos indispensáveis de uso habitual da mesma e não existentes localmente ou que aí não tenham sucedâneos. Será de conta da Pessoa Segura o preço dos medicamentos, taxas e despesas alfandegárias</p>	<p>Ilimitado</p>
<p>7) <u>Comparticipação nas despesas de Estadia</u></p> <p>Tendo sido accionada a Garantia de Assistência Médica no Estrangeiro, e se, por prescrição médica, a Pessoa Segura necessitar de prolongar a sua estadia para convalescença ou recuperação, a Seguradora suportará a respectivas despesas em estabelecimento hoteleiro até aos limites estipulados</p>	<p>Por dia: 75 € Máximo: 500 €</p>
<p>8) <u>Acompanhamento da Pessoa Segura Hospitalizada no Estrangeiro</u></p> <p>a) Transporte - No caso de hospitalização da Pessoa Segura no estrangeiro, com duração superior a 5 dias e em que os médicos desaconselhem o transporte com acompanhamento, a Seguradora garante as despesas de transporte em avião de carreira regular, comboio em primeira classe ou qualquer outro meio adequado, para que um membro do agregado familiar se possa deslocar até junto dela.</p> <p>b) A Seguradora garante ainda as despesas de estadia do membro do agregado familiar junto da Pessoa Segura até aos limites estabelecidos.</p> <p>Por acordo entre a Pessoa Segura e a Seguradora, o membro do agregado familiar poderá ser substituído por outra pessoa.</p>	<p>Ilimitado</p> <p>Por dia: 75 € Máximo: 500 €</p>
<p>9) <u>Bilhete de viagem para Regresso Antecipado da Pessoa Segura no estrangeiro</u></p> <p>Se durante a viagem falecerem, em Portugal, o cônjuge, ascendentes, adoptados, familiares ou afins até ao 2º grau da Pessoa Segura, a Seguradora suportará as despesas com o transporte mais adequado dessa pessoa até à residência ou local de inumação em Portugal e com o regresso ao local de interrupção de viagem, se necessitar de a prosseguir ou de recuperar o seu veículo.</p>	<p>Ilimitado</p>
<p>10) <u>Transmissão de Mensagens Urgentes no estrangeiro</u></p> <p>A Seguradora encarregar-se-á de transmitir as mensagens urgentes de que seja encarregada pela Pessoa Segura e necessárias face à ocorrência de algum evento garantido por esta Condição Especial</p>	<p>Ilimitado</p>
<p>11) <u>Procura e Transporte de Bagagens Perdidas no estrangeiro</u></p> <p>No caso de extravio de bagagens ou objectos pessoais da Pessoa Segura, e se vierem a ser encontrados e recuperados nas 12 horas seguintes à chegada da Pessoa Segura ao seu destino, a Seguradora garante o pagamento das despesas do envio para o local onde se encontra a Pessoa Segura ou para o seu domicílio, suportando o custo das diligências que efectuar para as localizar.</p>	<p>Ilimitado</p>
<p>12) <u>Perda de Bagagem no estrangeiro</u></p> <p>Em caso de Perda de Bagagem, e caso esta não seja recuperada nos 12 horas seguintes a Seguradora suporta as despesas de 1ª necessidade. A presente garantia abrange exclusivamente o pagamento devido à perda de peças de roupa e objectos de higiene pessoal, indispensáveis e de uso imediato.</p> <p>Excluem-se desta garantia jóias, relógios, óculos, documentos, dinheiro ou ordens de pagamento,</p>	<p>150€</p>

máquinas fotográficas, equipamentos informáticos, telemóveis, bem como qualquer outro tipo de equipamento informático ou electrónico, ou ainda qualquer outro bem que podendo ser de utilização diária da Pessoa Segura, não sejam classificados como roupa ou objectos de higiene.	
13) <u>Transporte ou Repatriamento Após Morte no estrangeiro</u> A Seguradora encarregar-se-á de todas as formalidades e efectuar no local do falecimento da Pessoa Segura, garantindo as respectivas despesas, bem como as de repatriamento ou transporte até ao local da inumação em Portugal.	Ilimitado
14) <u>Despesas de Urna no estrangeiro</u> Tendo sido accionada a garantia de Repatriamento após Morte, a Seguradora assumirá as despesas relacionadas com a aquisição de urna até aos limites estipulados.	1.000€
15) <u>Informações diversas no estrangeiro ou Portugal</u> Através de um serviço de atendimento permanente, a Seguradora prestará informações sobre os seguintes temas: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Médico sanitárias, informações sobre hospitais, clínicas privadas, centros de pronto socorro, médicos e especialistas, e centros sanitários em Portugal.</li> <li>▪ Informações sobre farmácias de serviço. Informações sobre farmácias que se encontram abertas ao Público 24h por dia em Portugal</li> </ul>	Ilimitado
16) <u>Informações úteis em viagem no estrangeiro ou Portugal</u> O serviço de informações está disponível 24 horas, todos os dias do ano, por via telefónica. Este serviço proporciona aos clientes um serviço personalizado na prestação das informações e obtendo marcações e reservas de carácter lúdico e turístico.	Ilimitado
17) <u>Assistência Médica de Urgência Domiciliária em Portugal</u> Na sequência de um Aconselhamento Médico, a Seguradora organizará consultas médicas de urgência solicitadas das 20 horas às 6 horas nos dias úteis, fins de semana feriados promovendo o envio de um médico de clínica geral ao domicílio da Pessoa Segura. a) A Seguradora suportará os custos com os honorários médicos, ficando a cargo da Pessoa Segura o pagamento da franquia por consulta indicada nas presentes Condições; b) Caso não seja possível a deslocação do médico ao domicílio, o serviço de assistência providenciará, em alternativa, o transporte da Pessoa Segura para a entidade hospitalar mais próxima.	Franquia: 10 €
18) <u>Apoio escolar em Portugal</u> Em caso de hospitalização de um dos pais da pessoa segura, por um período superior a 5 dias, a Seguradora garante o envio de um profissional qualificado para prestar apoio escolar no domicílio até ao limite fixado.	(*)
19) <u>Orientação vocacional em Portugal</u> A Seguradora, a pedido das Pessoas Seguras, promoverá, ao agregado familiar, a organização de testes psicotécnicos de orientação vocacional até aos limites estipulados na presente condição especial.	(**)
20) <u>Apoio psicológico e psico-pedagógico em Portugal</u> A Seguradora, providenciará a organização de consultas de apoio psicológico e psico-pedagógico assumindo os custos com os honorários médicos, ficando a cargo da Pessoa Segura o pagamento da franquia indicada na presente Condição Especial	(***)

(\*) Por dia 3 Horas, máximo 10 dias e co-participação a cargo da Pessoa Segura de 7,5 €/hora;

(\*\*) Co-participação a cargo da Pessoa Segura de 30 €, máximo de 1 consulta por anuidade;

(\*\*\*) Co-participação a cargo da Pessoa Segura de 30 €, máximo de 2 sessões por anuidade.